INDICAÇÃO Nº 11/2018

APROVADO
Sala das Sessões
Em 05 / 02 / 2018
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:

No uso de nossas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito apresentar Projeto de Lei criando um Porto Seco em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

O Porto Seco define-se como áreas alfandegadas que levam procedimentos aduaneiros para o interior do Brasil porque os tradicionais Portos que até recentemente eram os únicos a realizar os procedimentos referentes a alfândega estão saturados, gerando complicações na área de logística como a elevação dos custos de transportes devido aos congestionamentos na região desses portos, além da falta de infraestrutura das rodovias e ferrovias que cortam o interior do país.

Além disso, o Porto Seco apresenta área dividida de acordo com o volume de cargas e com o regime aduaneiro a qual pertença.

Segundo dados da Receita Federal, a estrutura do porto permite armazenagem, exposição, demonstração e teste de funcionamento, industrialização ou manutenção e reparo.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2018.

Marcus Antônio Pereira Marinho
Vereador